

REPRESENTAÇÃO POLÍTICA FEMININA: UM OLHAR SOBRE O SISTEMA PARITÁRIO BOLIVIANO E A EXPERIÊNCIA DE COTAS BRASILEIRA

Clara de Meiroz Luchtemberg

INTRODUÇÃO

A monografia “Representação política feminina: um olhar sobre o sistema paritário boliviano e a experiência de cotas brasileira” se iniciou como um projeto de pesquisa, no começo de 2017, desencadeado pela constatação da ineficácia do sistema de cotas femininas em candidaturas políticas existente no Brasil.

O modelo brasileiro consiste em uma exigência de que todo partido ou coligação preencha “o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexos” (art. 10, §3º, da Lei nº 9.504/97). Observou-se que, não obstante tal ação afirmativa, o país ocupava, em abril de 2017, a 153ª posição na lista elaborada pela *Inter-Parliamentary Union* de presença de mulheres nos parlamentos do mundo¹.

De outro vértice, notou-se que uma nação de significativa aproximação geográfica e histórica, a Bolívia, naquela época, posicionava-se em 2º lugar no mesmo *ranking*².

Assim, surgiu a ideia de elaborar, como trabalho de conclusão de curso de Direito da UFPR (a ser apresentado no segundo semestre de 2018), uma pesquisa que permitisse identificar os motivos da enorme diferença existente entre tais países. Tinha-se como pressuposto inicial que o Brasil falhava ao deixar de aplicar a paridade nas candidaturas e que, possivelmente, a adoção de lista fechada seria um aliado ao sucesso alcançado pela Bolívia.

OBJETIVO

¹INTER-PARLIAMENTARY UNION. Women in national parliaments: Situation as of 1st April 2017. Disponível em: <<http://archive.ipu.org/wmn-e/arc/classif010417.htm>>. Acesso em: 17 fev. 2020.

²Idem.

Durante a produção desta monografia, o objetivo principal foi entender quais políticas adotadas na Bolívia poderiam servir de inspiração para que resultados mais promissores fossem alcançados pelo Brasil no que diz respeito à participação política feminina.

Para tanto, o objetivo principal foi subdividido em metas menores, consistentes em: conhecer detalhadamente a realidade da representatividade feminina na política em cada uma das nações; estabelecer as principais disparidades entre seus sistemas eleitorais e as ações afirmativas adotadas; identificar quais dessas distinções poderiam servir de lições a serem aplicadas de maneira transformadora à realidade brasileira.

METODOLOGIA

A metodologia de pesquisa adotada consistiu em dividir o trabalho em três capítulos que refletissem três principais tarefas: conhecer o cenário boliviano de representatividade feminina na política, explorar a situação brasileira e traçar pontos de divergência entre os países que pudessem permitir repensar o sistema brasileiro.

A primeira destas tarefas repartiu-se em três outros pontos: estudar o histórico legislativo da Bolívia e a progressão de movimentos sociais na nação que favoreceram a participação feminina na política; analisar o contexto em que a paridade de gênero nas candidaturas passou a ser adotada pelo país; verificar os resultados obtidos com a ação afirmativa e os objetivos ainda não alcançados.

A segunda destas tarefas, por sua vez, separou-se em três tópicos: pesquisar como ocorreram as movimentações femininas iniciais na política brasileira até a promulgação da lei de cotas de gênero; examinar a conjuntura formal e material existente em 2018 no que se referia à representatividade política feminina; expor propostas de mudança discutidas no meio acadêmico e no Congresso Nacional.

Finalmente, a terceira destas tarefas consistiu na análise de três principais diferenças verificadas entre o sistema boliviano e o brasileiro que possivelmente contribuíram para as conquistas numéricas alcançadas pela Bolívia: a paridade de gênero nas candidaturas, a adoção de lista fechada e o sistema eleitoral misto (parte proporcional, parte majoritário).

RESULTADOS

Após as avaliações feitas, chegou-se à conclusão de ser essencial a adoção de um sistema paritário de gênero no Brasil. Notou-se, contudo, não ser imprescindível a aplicação de uma lista fechada de candidaturas nem de um princípio misto no sistema eleitoral, como feito na Bolívia.

Reforça-se, entretanto, que o modelo paritário precisa atender ao seu aspecto material. Não basta simplesmente que haja a mesma quantidade de candidaturas femininas e masculinas. É também necessário ou que os fundos partidários e o tempo de propaganda eleitoral sejam divididos equitativamente entre os gêneros (garantindo-se igualdade de oportunidades) ou que haja uma reserva de assentos prévia no Congresso Nacional a mulheres (garantindo-se igualdade de resultados). Ademais, imprescindível que as leis de ações afirmativas sejam claras e impositivas suficientes para impedir manobras partidárias que buscam esvaziar a sua eficácia.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho produzido pautou-se no objetivo principal de, por intermédio de comparativo com a Bolívia, buscar reflexões quanto ao que poderia ser modificado no sistema eleitoral brasileiro, a fim de haver maior representatividade de mulheres na política.

Importa ressaltar, porém, que a legislação que impõe ações afirmativas, por si só, não modifica a realidade de exclusão feminina do espaço público. Persistem ideais machistas que negam a mulher enquanto ser político e que necessitam ser combatidos por transformações sociais e culturais.

Outro ponto relevante é que, nada obstante a própria eleição de mulheres possa reverter esse cenário sociocultural, mesmo em países com alto índice de representatividade feminina, como a Bolívia, o descaso e o preconceito não foram abolidos. As mulheres da política boliviana ainda sofrem de assédio político de gênero e demais violências físicas e morais, mesmo sendo ocupantes legítimas de importantes cargos públicos. A luta por espaço, assim, é perene.

Por fim, nota-se que, no último *ranking* elaborado pela *Inter-Parliamentary Union*, em março de 2020, a Bolívia ocupava a 3ª posição na lista de presença de mulheres nos parlamentos do mundo, tendo sido superada por Cuba³. A seu turno, o Brasil estava em 141º lugar, tendo melhorado sua porcentagem apenas em relação ao número de deputadas federais desde a elaboração da presente pesquisa⁴.

Houve, então, um incremento na participação política feminina brasileira, ainda que ínfimo. Entretanto, as mulheres ainda são apenas 14,62% (catorze vírgula sessenta e dois por cento) da Câmara dos Deputados e 13,58% (treze vírgula cinquenta e oito por cento) do Senado⁵. Trata-se de porcentagem bastante distante da almejada paridade de representação, que ainda permanece, portanto, um objetivo a ser alcançado.

³INTER-PARLIAMENTARY UNION. Percentage of women in national parliaments: Ranking as of 1st March 2020. Disponível em: <<https://data.ipu.org/women-ranking?month=3&year=2020>>. Acesso em: 20 mar. 2020.

⁴Idem.

⁵Idem.